



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LEI Nº 2764, DE 03 DE MARÇO DE 1998

(Projeto de Lei de autoria do Vereador JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO).

**Obriga a inclusão de treinamento para tratar com pessoas deficientes junto à Guarda Municipal e dá outras providências.**

**EDNE JOSÉ PIFFER**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica obrigada a inclusão junto à Guarda Municipal de Bebedouro, de treinamento específico para tratar com pessoas portadoras de deficiência física mental.

**ARTIGO 2º** - O treinamento mencionado no artigo anterior, será ministrado no bojo do treinamento regular dos integrantes da Guarda Municipal de Bebedouro.

**ARTIGO 3º** - O referido treinamento especial é obrigatório a todos os integrantes da Guarda Municipal de Bebedouro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O treinamento mencionado no artigo 1º desta Lei, dará ênfase à condição especial da pessoa portadora de deficiência, nos eventos populares e no cotidiano, reconhecendo-o como cidadão integrante ativo da comunidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de março de 1998.

**Edne José Piffer**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de março de 1998

**Rubens Antonio Puppo Daud**  
**Diretor de Gabinete**